

## PROCESSOS

Nº 398/19	PROTOCOLO Nº 15.144.202-1	DATA: 09/04/18
Nº 399/19	PROTOCOLO Nº 15.256.861-4	DATA: 22/06/18
Nº 400/19	PROTOCOLO Nº 15.246.932-2	DATA: 15/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 620/19

APROVADO EM 06/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL - CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos em Administração, *subsequente e integrado ao Ensino Médio e de Logística integrado ao Ensino Médio* – Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios.

RELATORES: SANDRA TERESINHA DA SILVA

**EMENTA:** *Renovação do reconhecimento dos Cursos: Técnico em Administração, subsequente ao Ensino Médio, Administração, integrado ao Ensino Médio e Logística, integrado ao Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos *em Administração, subsequente e integrado ao Ensino Médio e de Logística integrado ao Ensino Médio* – Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios.

PROCESSO N° 398/19 e outros

Este Colégio localiza-se à Rua Lamenha Lins, nº 2185, município de Curitiba. É mantido pelo Governo do Estado da Educação e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2060/19, de 03/06/19, no período de 16/01/18 a 16/01/23.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

Foi anexado ao protocolado nº 15.256.861-4, fls. 453 e 454, Quadro de Avaliação Interna, do Curso Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio.

## **II – MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos em Administração, subsequente e integrado ao Ensino Médio e de Logística integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos, e emitiram Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

PROCESSO N° 398/19 e outros

- (...) A **Licença Sanitária** possui validade até 15/06/19.
- (...) O **Certificado de Conformidade** está vigente até 28/10/19.
- (...) A instituição de ensino apresentou o Plano de Combate à **evasão e reprovação** dos referidos cursos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes e as coordenações dos cursos estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 28/10/19 e a Licença Sanitária em 15/06/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

Para otimizar o encaminhamento do próximo pedido de renovação do reconhecimento das duas ofertas do Curso Técnico em Administração, serão unificadas as datas de término das renovações de reconhecimento desse curso concedida por este Parecer.

PROCESSO N° 398/19 e outros

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos Cursos, conforme quadro abaixo:

PROCESSO/PROTOCOLADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
N° 398/19 N° 15.144.202-1	CE Presidente Lamenha Lins - EFMP	Curitiba	N° 2060/19, de 03/06/19, de 16/01/18 a 16/01/23	N° 6202/14, de 24/11/14 - de 27/07/13 a 27/07/18	Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas, 35 vagas, período mínimo de integralização de 04 anos letivos, regime de matrícula anual, presencial, <b>pelo prazo de cinco anos, de 28/07/18 a 27/07/23</b>
N° 399/19 N° 15256861-4	CE Presidente Lamenha Lins - EFMP	Curitiba	N° 2060/19, de 03/06/19, de 16/01/18 a 16/01/23	N° 5608/14, de 28/10/14 - de 22/12/13 a 22/12/18	Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas, 40 vagas, período mínimo de integralização de 04 anos letivos, regime de matrícula anual, presencial, <b>pelo prazo de cinco anos, de 23/12/18 a 22/12/23</b>
N° 400/19 N° 15.246.932-2	CE Presidente Lamenha Lins - EFMP	Curitiba	N° 2060/19, de 03/06/19, de 16/01/18 a 16/01/23	N° 5275/14, de 01/10/14, de 15/12/13 a 15/12/18	Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1008 horas, 35 vagas, período mínimo de integralização de três semestres letivos, regime de matrícula semestral, presencial, <b>excepcionalmente, de 16/12/18 a 22/12/23</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao monitoramento da evasão e reprovação.

PROCESSO N° 398/19 e outros

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica- Sistec;

c) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos Cursos;

b) os processos à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

PROCESSO N° 398/19 e outros

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP